



LEI Nº 1.534, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

**RECOMPÕE OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos dos servidores públicos do Município de Guimarães, ativos e inativos, os quais encontram-se fixados em legislação específica, recompostos em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Os recursos necessários a custear as despesas decorrentes da presente lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 18 de março de 2021.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 18/3/2021



CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 18/03/2021

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Artigo 16 – Lei Complementar 101/2000.

Objetivo: Concede reposição salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Guimarães/MG, Percentual do Reajuste 4,52% de acordo com o índice do IPCA, para o exercício de 2021.

IMPACTO ESTIMATIVO DOS GASTOS			
DESCRIMINAÇÃO	2021	2022	2023
Folha de Pagamento dos servidores	R\$ 44.604,66	R\$ 46.620,79	R\$ 48.728,79
Encargos Sociais	R\$ 16.311,48	R\$ 17.048,75	R\$ 17.819,35
Total:	R\$ 60.916,14	R\$ 63.669,54	R\$ 66.548,14

*Percentual de reajuste para 2021 – 2022 e 2023 – 4,52%

Nota Metodológica: O valor mensal da reposição da folha de pagamentos dos servidores equivale à quantia de **R\$ 44.604,66** (Quarenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) e **R\$ 16.311,48** (Dezesseis mil trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos) referentes ao valor mensal das obrigações patronais de 2021, os cálculos foram estimados para o período de janeiro a dezembro de 2021, 2022 e 2023.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	
(X) Adequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes.
() Inadequada	



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Adílio Alex dos Reis**, na qualidade de Prefeito do Município de Guimarães, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar os gastos, cujas despesas, no exercício financeiro de 2021, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento, aprovado por esta casa de leis, conforme Lei nº 1522 de 22 de outubro de 2020, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 60,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Guimarães-MG, 08 de março de 2021.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 18/03/2021